

VICE-GOVERNADORIA DO ESTADO**ERRATA**

ERRATA DE TERMO DE ADESÃO
Publicado no DOE Nº 35.225, DE 20/12/2022.
Número de Publicação: 889487

ONDE SE LÊ:

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 120/2022

LEIA-SE:

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 02/2022

ALBERTO ALCÂNTARA

Ordenador de Despesa do Gabinete do Vice Governador

Protocolo: 889910**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO****PORTARIA****Portaria Conjunta nº 8/2022-SEFA/PGE Belém, 12 de dezembro de 2022**

O Procurador-Geral do Estado e o Secretário de Estado da Fazenda, no uso das suas atribuições legais,
 R E S O L V E M:

Art. 1º. Fica prorrogada por 30 (trinta) dias úteis a duração dos trabalhos da Comissão constituída pela Portaria Conjunta nº 6/2022-SEFA/PGE, de 17 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 35.166, de 27 de outubro de 2022.

Art. 2º. Esta portaria terá efeitos contados a partir do término do prazo inicial concedido pela Portaria Conjunta nº 6/2022-SEFA/PGE.

Dê-se ciência, publique-se e compra-se.

RICARDO NASSER SEFER

Procurador-Geral do Estado

RENÉ DE OLIVEIRA E SOUSA JÚNIOR

Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo: 889954**PORTARIA Nº 628/2022-PGE.G., de 19 de dezembro de 2022**

O Procurador-Geral do Estado, no uso das suas atribuições legais...

RESOLVE:

LOTAR, a contar de 19.12.2022, os servidores nomeados pelo decreto governamental de 10.11.2022, publicado no DOE nº 35.185 de 11.11.2022, onde passarão a exercer suas atividades laborais, conforme quadro abaixo:

Nome	Cargo	Órgão Lotação
Erick George Ferreira de Lima	Analista de Procuradoria - Direito	NUCAD/SEASTER
João Vitor Lucena Soeiro dos Santos	Analista de Procuradoria - Direito	NUCAD/SESPA
Rafael Sousa do Espírito Santo	Analista de Procuradoria - Direito	NUCAD/SECOM
Rômulo de Souza Costa	Analista de Procuradoria - Direito	NUCAD/NGTM
Roseane de Souza Neves	Analista de Procuradoria - Direito	NUCAD/SEMAS

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

RICARDO NASSER SEFER

Procurador-Geral do Estado

Protocolo: 889757**AUDITORIA GERAL DO ESTADO****Portaria AGE nº.173/2022-GAB, 19 de Dezembro de 2022**

O AUDITOR ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria AGE nº.226/2020-GAB, de 13/07/2020, que dispõe sobre Comissão de implementação do Processo Administrativo Eletrônico (PAE) no âmbito da Auditoria Geral do Estado, encarregada de realizar a implementação do (PAE).

Considerando os arts. 1º e 21 da Lei Federal nº 8.159, de 08 de janeiro de 1991, que dispõe sobre a política nacional de arquivos públicos e privados e dá outras providências Considerando o Decreto nº 2.176, de 12 de setembro de 2018, o qual dispõe sobre o uso do meio eletrônico para a realização do processo administrativo no âmbito dos órgãos e das autarquias, fundações, fundos públicos, empresas públicas e sociedades de economia mista, dependentes do Tesouro Estadual, do Poder Executivo do Estado do Pará; Considerando o dever da Administração Pública de promover a gestão dos documentos públicos, e ainda a necessidade de modernizar a tramitação de documentos na Administração Pública Estadual, visando a economicidade e a otimização dos recursos, facilitando ainda a rastreabilidade dos documentos, a segurança, a confiabilidade e a integridade da informação.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão para implementação do Processo Administrativo Eletrônico no âmbito da Auditoria Geral do Estado, para, sob a presidência do primeiro, realizar a implementação do (PAE) com os seguintes servidores;

- Roberto Carlos Aves Mendes – matrícula 8011818/3 – Gestor Setorial do PAE
- Fabíola Evangelista da Costa – matrícula 55588395/1 – Gestor Setorial Suplente do PAE
- Rosângela Pamplona Ferreira – matrícula 57509544/4 Membro
- Anna Victória Costa Souza Sobral – matrícula 5950485/2 Membro
- Lucas Monfredo Pantoja – matrícula 5956937/1 Membro
- Rodolfo Lira de Moraes – matrícula 5958453/1 Membro

Art. 2º- São atribuições da Comissão de Implantação do PAE:

I. A Comissão deverá realizar a revisão do Organograma da Auditoria Geral do Estado na plataforma do Governo Digital;

II. Definir os usuários e nível de acesso;

III. Definir escopo do plano piloto;

IV. Definir o treinamento de usuários multiplicadores;

V. Implantar o piloto, ajustar a utilização conforme resultados do piloto;

VI. Avaliar a implantação e implementar para os demais setores;

Art. 3º - Compete ao Gestor Setorial do PAE

I. Convocar os demais membros, sempre que necessário para o desenvolvimento dos trabalhos da Comissão;

II. Abrir, presidir e encerrar as sessões da Comissão, anunciando as deliberações tomadas;

III. Resolver questões levantadas, verbalmente ou por escrito, quando forem de sua competência decisória;

IV. Determinar a realização das diligências a SEPLAD, necessárias ao bom andamento dostrabalhos da Comissão;

V. Praticar os demais atos necessários ao bom andamento dostrabalhos da Comissão;

Art. 4º - São atribuições do suplente do Gestor Setorial do PAE:

I. Substituir o Presidente, quando este estiver impossibilitado de exercer suas atribuições;

II. Elaborar as atas das sessões; V - Auxiliar o Presidente em suas tarefas e atender às suas determinações;

III. Auxiliar o Presidente em suas tarefas e atender às suas determinações;

Art. 5º - São atribuições dos demais membros da Comissão:

I. Atender às convocações feitas pelo Gestor Setorial do PAE e participar das sessões;

II. Elaborar as atas das sessões;

Art. 6º- A Comissão terá prazo de 90 (noventa dias) para realizar avaliação de implementação do plano piloto, devendo implementar nos demais setores da Auditoria Geral do Estado em concordância com o § 1º do Art. 35 do Decreto 2.176, de 12 de setembro de 2018.

Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

FRANNEY CARVALHO DE OLIVEIRA

AUDITOR ADJUNTO

Protocolo: 889751**SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA Nº 380/2022-GS/SEPLAD DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Governamental de 01 de abril de 2022, publicado no DOE nº 34.918 de 01 de abril de 2022, e Considerando o disposto no art. 16 da Lei nº 9.568, de 2 de maio de 2022, que cria e estrutura, no âmbito da Secretaria de Estado de Planejamento e Administração a Carreira de Gestão em Políticas Públicas e a Carreira de Gestão em Saúde e Segurança do Trabalho, e altera as Leis Estaduais nºs. 6.563, de 01 de agosto de 2003, e 8.933, de 29 de novembro de 2019; Considerando, ainda, as disposições contidas na Lei nº 9.623 de 14 de junho de 2022,

R E S O L V E:

Art. 1º. Enquadrar, de acordo com o disposto no caput do art. 15 da Lei nº 9.568/22, a servidora relacionada no anexo desta Portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO

Secretário de Estado de Planejamento e Administração

ANEXO DA PORTARIA Nº380/2022-GS/SEPLAD DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022**ANEXO ÚNICO CARREIRA DE GESTÃO EM POLÍTICAS PÚBLICAS**

NUMFUNC	NUMVINC	NOME	NOME/CARGO ATUAL	CARGO	Classe/REF
54191476	1	TELMA DO SOCORRO NUNES GALVÃO	AGENTE ADMINISTRATIVO	ASSISTENTE GESTÃO	B-II

Protocolo: 890059